



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 FMMA**  
Processo Administrativo nº 2022007723

**PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PORTO NACIONAL**, Fundo Público, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto Nacional**, instituída pelo Decreto Municipal nº 671/2022, de 15.07.2022, com observância da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993, e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07.08.2014, respectivas alterações e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que fará realizar **Licitação Pública na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO** – critério de julgamento **VALOR GLOBAL**, na forma de execução **INDIRETA**, por meio de empreitada **GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA REMEDIAÇÃO DO LIXÃO DESATIVADO DE PORTO NACIONAL**.

O procedimento e o julgamento desta Tomada de Preços serão conduzidos pelo Presidente e Membros da CPL, que conduzirão os trabalhos em sessão pública, no local, na data e no horário abaixo indicados:

Data, Horário e Local para abertura da Sessão de Licitação, Credenciamento dos licitantes, Recebimento dos Envelopes **contendo os Documentos de Habilitação e Proposta Comercial** e realização do Certame:

**Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, em Porto Nacional - TO.**

**Data de realização do certame: 03 de Novembro de 2022.**

**Horário: às 09:30(nove e trinta) horas (horário local).**

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Porto Nacional ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Presidente da CPL em contrário.

**1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA**

**1.1** O objeto da presente Licitação é a contratação na forma de execução indireta tipo **MENOR PEÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA REMEDIAÇÃO DO LIXÃO DESATIVADO DE PORTO NACIONAL**, de acordo com as especificações e informações técnicas constantes dos Anexos integrantes deste Edital, bem como outras informações contidas no Processo Administrativo nº 2022007723, e ainda em conformidade com os projetos anexos ao Memorial Descritivo.

**1.2** Endereço do local, no qual serão executados os serviços:

A execução dos serviços ocorrerá na área do lixão desativado localizado na às margens da RODOVIA TO-255 SENTIDO MONTE DO CARMO, PORTO NACIONAL - TO

**1.2.1** O objeto deverá ser executado nos locais indicados, cabendo à empresa contratada, o fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessária à execução do objeto, e, em conformidade com o respectivo projeto básico, planilha quantitativa/orçamentária em anexos.

**1.3 – JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO**

As justificativas são as constantes do item 2 do Anexo I – Projeto Básico.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

**2. DO VALOR ESTIMADO**

**2.1** O valor estimado desta licitação é **R\$ 1.308.671,87** (um milhão, trezentos e oito mil, seiscentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos), baseado nas planilhas de custos juntadas aos projetos que compõem os anexos deste edital.

**2.2** Cada concorrente deverá apresentar, individualmente, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a qualquer sujeita.

**2.3** Os cálculos dos valores dos quantitativos constantes na planilha de custos referentes aos serviços a serem executados tiveram como cotação e base as tabelas SINAPI PALMAS 05/2022 (N.DES.), conforme planilha de custos apresentada pelo FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PORTO NACIONAL.

**2.4** Cada concorrente deverá computar no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a qual sujeita.

**2.5** A Planilha Orçamentária anexa visa possibilitar a avaliação do custo global da obra para o efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores técnicos e critérios de julgamento estabelecidos no ato convocatório.

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**3.1** O presente certame será regido de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, dentre outras legislações pertinentes.

**3.2** Os serviços serão prestados na Forma de Execução Indireta em regime de Empreitada por menor preço global, sem prejuízo do disposto no § 1º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

**4. PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E DA VIGENCIA CONTRATUAL**

**4.1 PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS**

4.1.1 O prazo máximo para execução das obras e serviços objeto do presente Projeto Básico será 6 (seis) meses, conforme especificado e de acordo com o cronograma físico-financeiro, contado a partir da data registrada na Ordem de Serviço emitida pela ARPN, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º e 2º da Lei 8.666/93:

**4.2 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.2.1 O prazo da vigência contratual decorrente da presente contratação será de 12 (doze) meses a partir da assinatura e publicação do contrato, podendo ser Renovado de acordo com Art. 57 da Lei 8.666/93.

4.2.2 O prazo contratual poderá ser acrescido mediante provocação da contratada e autorizado pela contratante.

4.2.3 Os reajustes seguirão os índices do INCC (Índice Nacional da Construção Civil), quando for aplicável em conformidade com as leis vigentes.

**5. DO EDITAL E DOS ANEXOS**

**5.1** O presente Edital e seus Anexos serão disponibilizados no site oficial do município através do endereço eletrônico [www.portonacional.to.gov.br](http://www.portonacional.to.gov.br). No entanto, devido a plataforma eletrônica não ter compatibilidade para disponibilização na íntegra, os Sub Anexos, os Projetos e/ou outros Documentos Técnicos referentes aos serviços serão disponibilizados para cópia em Pendrive ou outro meio (fornecidos pelo interessado) por meio de pessoa autorizada pela empresa licitante interessada, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, em Porto Nacional - TO, ou ainda mediante requerimento da licitante, através do e-mail: [cplportonacional2021@gmail.com](mailto:cplportonacional2021@gmail.com).

**5.2** Todos os documentos técnicos também se encontram devidamente juntados aos autos do Processo Administrativo nº 2022007723, disponíveis para o exame dos interessados em participar da licitação.

**5.3** São partes integrantes deste Instrumento Convocatório:



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**5.3.1 Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:**

Anexo I	-	PROJETO BÁSICO;
Anexo II	-	MEMORIAL DESCRITIVO;
Anexo III	-	PLANILHA DE PREÇOS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
Anexo IV	-	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME;
Anexo V	-	MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
Anexo VI	-	MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME OU EPP;
Anexo VII	-	MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DOS SERVIÇOS;
Anexo VIII	-	DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
Anexo IX	-	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
Anexo X	-	MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS.
Anexo XI	-	MINUTA DE CONTRATO;
Anexo XII	-	PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL.

**6. DA PARTICIPAÇÃO DAS LICITANTES E DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

**6.1** Poderão participar da presente licitação empresas regularmente instaladas no País, que satisfaçam às exigências, dentre outras, concernentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, em conformidade com o prescrito no presente Edital e inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Nacional - TO, cujo Certificado de Registro Cadastral - CRC esteja em vigor.

**6.2 O Cadastro que trata o item anterior deverá ser feito junto à Comissão Permanente de Licitação até o dia 27/10/2022.**

**6.2.1** As interessadas em inscrever-se para emissão do CRC deverão entregar os documentos na sala da Comissão no endereço: Av. Murilo Braga, 1887, centro, CEP: 77500-000, Porto Nacional - TO, telefone: (63) 3363-6000 ramal 214, nos dias de expediente das 08:00 as 12:00 horas, devendo apresentar toda documentação de Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-financeira.

**6.2.2** A falta do referido Cadastro prévio importa na não participação da Licitante interessada neste certame.

**6.3** Não será admitida a participação na presente licitação:

- a)** De consórcios ou grupos de firmas;
- b)** Que estejam sob falência, concurso de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
  - b.1) Os interessados que estejam em recuperação judicial poderão participar desta licitação, desde que o plano de recuperação seja acolhido judicialmente;
  - b.2) É aplicável às empresas em recuperação extrajudicial, com o plano de recuperação homologado judicialmente, nos moldes da empresa em recuperação judicial.
- c)** De pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio tenham vínculo laboral com o Município;
- d)** De empresa declarada inidônea, vigente a penalidade imposta pela autoridade federal, estadual ou municipal, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- e)** De empresa suspensa do direito de licitar e contratar com Administração Pública nos termos da lei vigente;
- f)** Empresas estrangeiras sem representação legal no país.

**6.3.1** A observação das vedações do item anterior é de **inteira responsabilidade do licitante** que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

**6.3.2 Fica vedado a formação de consórcio**, nos termos do art. 33 da Lei nº 8.666/93, pois não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais, por conseguinte, não ocasionará qualquer prejuízo à competitividade do certame; especialmente, porque o objeto da contratação não envolve questões de alta complexidade, múltiplas especialidades ou grande vulto econômico os quais, por consequência, teriam o condão de afastar a possibilidade de participação isolada dos interessados.

**6.4** A participação na licitação, entendida a mesma como entrega dos envelopes, sem a objeção



## ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

manifestada na forma e prazo legais, **implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos**, obrigando as licitantes à observância dos regulamentos administrativos e às regras gerais ou especiais pertinentes e aplicáveis.

**6.5** A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, modelo dos documentos, exigências, leis, decretos, normas, especificações **e outras referências citadas neste Edital e seus Anexos**.

**6.6** Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação dos documentos e propostas serão consideradas de responsabilidade exclusiva da licitante.

**6.7** Será admitida a participação de licitantes que enviarem seus Envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta via Correios ou outro meio de transporte desde que sejam recebidos em tempo hábil da realização do Certame, na forma prevista neste Edital.

**6.8** A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes de Documentação de Habilitação e Propostas de Preços endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do local de realização deste certame, ou que por outro motivo alheio a esta Comissão, não cheguem tempestivamente para serem reconhecidos.

### **7. DO CREDENCIAMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**7.1** No local, data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação, em sessão pública, receberá os documentos necessários para realização do credenciamento do representante legal (fora dos envelopes) e os envelopes fechados e lacrados (colado não grampeado) de cada licitante, os quais serão rubricados juntamente com os representantes credenciados das licitantes, contendo respectivamente os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial.

**7.2** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração ou documento equivalente, devendo ser observado o item a seguir.

**7.2.1** A legitimidade da representação que se refere o item 7.2 será demonstrada por um dos seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em cartório ou por servidor deste município, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cópia do documento de identificação com foto de fé pública do representante:

- a) Instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório e ou Carta de Credenciamento (Anexo IV); ou
- b) Documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade;

**7.2.2** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para o outorgante dar poderes ao outorgado para exercer os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**7.3** A carta de credenciamento do representante da licitante deverá ser elaborado observando-se o modelo do Anexo IV deste Edital, e deverá ser apresentado em original juntamente com um documento de identificação com foto à Comissão de Licitação em separado dos Envelopes.

**7.4** Caso o representante da empresa licitante não apresente os documentos de credenciamento de acordo com as condições previstas neste Edital, seus envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitação, entretanto, não será reconhecida qualquer impugnação, recurso ou observação em ata, por parte do portador dos envelopes, durante a reunião ou curso do Processo Licitatório, visto que ficará impedido de se manifestar em nome da respectiva interessada em virtude de não estar credenciado.

**7.5** Não será admitido que a mesma pessoa represente mais de uma licitante.

**7.6** O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

**7.7** O representante credenciado poderá ser substituído a qualquer momento, desde que tal substituição seja devidamente justificada mediante comunicação escrita da licitante, **em tempo hábil**, apresentando novo representante, **nos mesmos termos e exigências já evidenciados neste item**, devendo tal substituição ser aceita pela Comissão Permanente de Licitação.

**Obs: Lei 13.726/2021 art 3º inc. II - autenticação** de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

**8. DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA**

**8.1** As empresas interessadas em participar deste certame deverão vistoriar o local onde serão executados os serviços, com fins de conhecimento prévio da localização e características da área, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade que envolve a execução do objeto, obtendo assim, o **Atestado de Visita** que será expedido pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento quanto às condições locais da instalação ou deverão emitir **DECLARAÇÃO** em papel timbrado do licitante devidamente assinada por seu representante legal, de que inspecionou o local dos serviços e que está familiarizada com as condições ambientais e da região e que não alegará a posteriori, desconhecimento de qualquer fato.

**8.1.1.** Registra-se que a realização da visita do local onde serão realizados os serviços, visa oportunizar à licitante examinar, conferir e constatar todos os detalhes, condições e características técnicas e locais, complementando com as informações constantes no Processo Administrativo através dos documentos técnicos específicos do objeto, para que a empresa tome conhecimento de tudo que possa influir acerca de sua participação no certame, elaboração de sua proposta e, se vencedora, na execução do objeto, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento quanto às condições locais.

**8.1.2.** Os aspectos que as licitantes julgarem duvidosos dando margem à dupla interpretação, ou omissos nas especificações, deverão ser apresentados à Fiscalização devidamente formalizados e elucidados antes da licitação da obra/serviços. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela Fiscalização, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da Licitação.

**8.2 A visita técnica poderá ser realizada do dia 24/10/2022 ao dia 27/10/2022 a partir das 09:00h (horário local), sendo o horário pré-agendado junto ao Fundo Municipal de Meio Ambiente – telefone (63) 99229-6579 falar com Sr. PAULO HENRIQUE.**

**8.2.1.** O representante da empresa interessada em participar da visita técnica deverá no dia e hora agendada se dirigir ao Fundo Municipal de Meio Ambiente localizado na Av. Presidente Kennedy, 1553, centro, para então se dirigirem até os locais da visita acompanhado pelo representante municipal designado

**8.3** Para participação na visita técnica, o profissional/representante da empresa deverá comprovar que é credenciado/autorizado pela empresa licitante como **representante legal** para tal e que tenha capacidade técnica suficiente para inteirar-se das condições e complexidades que envolvem a execução do objeto, sendo exigido a apresentação de documento emitido pelo representante legal da empresa licitante com apresentação de documento de identidade com foto, sendo o mesmo acompanhado pelo representante do Fundo Municipal de Meio Ambiente que certificará sua presença na referida visita técnica.

**8.4** A licitante vencedora não poderá substituir o responsável Técnico, salvo casos de força maior e mediante prévia concordância desta Administração, satisfeitas todas as exigências do presente edital, nos termos do artigo 30, § 10 da lei nº. 8.666/93.

**8.5** Fica responsável, como representante desta Administração, pelo acompanhamento na visita técnica e expedição do atestado de vistoria, servidor municipal designado pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente, que certificará a presença do licitante na referida visita técnica.

**8.6** O **atestado de vistoria ou declaração** citada deverá ser apresentado no dia da sessão da licitação dentro do envelope de habilitação.

**9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

**9.1** No dia, hora e local designado neste Instrumento Convocatório a Comissão Permanente de Licitação receberá, em envelopes distintos, rubricados no fecho, hermeticamente fechados e indevassáveis, os documentos exigidos para habilitação e a proposta de preços conforme exige este Edital e Anexos.

**9.2** Os envelopes deverão indicar o número desta Tomada de Preços e conter, respectivamente, as indicações ENVELOPE "I" "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" e ENVELOPE "II" "**PROPOSTA DE PREÇO**", conforme o caso, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DO MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 FMMA

**ENVELOPE "I"**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DO MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 FMMA

**ENVELOPE "II"**  
**PROPOSTA DE PREÇO**



## **ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

### **10. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**10.1** Para a habilitação, os interessados deverão apresentar, além da **FOLHA ÍNDICE**, uma via de cada um dos documentos relacionados nos itens seguintes, devendo estar contidos no envelope I (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), na ordem sequencial em que é exigida neste Edital, numerados, folha por folha, em ordem crescente, apresentados em original ou cópia (mediante qualquer processo) autenticada por Tabela de Notas, por funcionário deste município ou a publicação em órgão da imprensa oficial.

**10.1.1** A falta de numeração dos documentos não inabilitará o licitante, mas firmará a presunção de que documentos faltantes não foram apresentados.

**10.2** Os documentos elencados neste capítulo que forem apresentados em cópia deverão estar, preferencialmente, autenticados em cartório ou mediante publicação em imprensa oficial, podendo ser apresentados, conforme o caso, acompanhados das respectivas originais para fins de autenticação por servidor municipal competente antes do horário previsto para abertura da sessão.

**10.2.1** Somente serão aceitas cópias de documentos, mesmo autenticadas, que estejam legíveis. Não sendo aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas e assinaturas.

**10.2.2** Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo.

**10.2.3** As Certidões/Documentos impressas via internet serão considerados originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços/páginas eletrônicas dos órgãos emissores.

**10.2.4** Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico a CPL poderá efetuar pesquisa por meio de consulta ao respectivo site oficial.

**10.2.5** A verificação será certificada pela CPL e serão anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada, conforme o caso.

**10.2.6** Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

**10.2.7** A CPL não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante poderá ser inabilitada.

**10.2.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a exata compreensão e comprovação de sua habilitação.

**10.2.9** A CPL poderá sanar eventuais falhas ou omissões formais que não alterem a substância dos documentos e das propostas, ou sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, podendo ser verificado por meio eletrônico hábil de informações, sendo juntado à ata da sessão, se necessário e conforme o caso.

### **10.3 Da Habilitação Jurídica**

A habilitação jurídica será exteriorizada pelos seguintes documentos:

**10.3.1** A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Município de Porto Nacional, expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 10.3.2 a 10.3.7; 10.4.1 a 10.4.5 e 10.7.1 a 10.7.3.4.

**10.3.2** Cópia autenticada de Documento de Identidade com foto e do CPF dos proprietários e/ou sócios e/ou responsáveis legais da empresa;

**10.3.3** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações subseqüente, ou Contrato Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, registro comercial, no caso de empresa individual;

**10.3.4** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**10.3.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.3.6** Comprovante de inscrição cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;



## **ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**10.3.7** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

### **10.4 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista**

A habilitação quanto à regularidade fiscal e trabalhista será exteriorizada pelos seguintes documentos:

**10.4.1** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;

**10.4.2** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Estadual;

**10.4.3** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;

**10.4.4** Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

**10.4.5** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

**10.5** Considerando o disposto no Art. 195, § 3º da Constituição Federal e no Art. 2º da Lei nº 9.012, de 30.03.1995, obrigando-se a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

**10.6 CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **Declaração de Enquadramento validada pela Junta Comercial da sede da licitante, ambas expedidas a partir do mês de janeiro de 2022;**

**10.6.1 Declaração de Enquadramento**, conforme modelo constante do Anexo VI.

**10.6.2** O não atendimento do disposto nos subitens **10.6** e **10.6.1** implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, nesta licitação.

**10.6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (**art. 43, caput da Lei Complementar nº 123/2006**).

**10.6.4** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (**art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4, §§ 1º e 3º do Decreto nº 6.204, de 5.9.2007**).

**10.6.5** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado ao Município de Porto Nacional convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decreto nº 6.204, de 5.9.2007**).

**10.6.6** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste Edital.

### **10.7 Da Qualificação Econômico-Financeira**

A habilitação quanto a qualificação econômico/financeira deverá ser comprovada pelos seguintes documentos:

**10.7.1** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial e extrajudicial (na forma da lei nº 11101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou Certidão de Falência e



## ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

Execuções Fiscais (emitida pela internet) ambas com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo a validade.

**10.7.2** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**10.7.2.1.** Caso a empresa seja constituída no corrente exercício, deverá ser apresentado o balanço de abertura;

**10.7.2.2** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente assinado por contador legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa, apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado.

### 10.8 Da Qualificação Técnica

A habilitação quanto a qualificação técnica deverá ser demonstrada pelos seguintes documentos:

**10.8.1. Certidão de registro ou inscrição** junto ao CREA/CAU, **da empresa participante**, com jurisdição sobre a sede da licitante.

**10.8.2. Certidão de registro ou inscrição** junto ao CREA/CAU, **do responsável técnico da empresa licitante**;

**10.8.3. Atestado de Visita** expedido pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente, através do servidor competente, comprovando que a licitante realizou a visita técnica e vistoriou, através de representante credenciado da empresa, o local onde se realizará a obra/serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS ou **DECLARAÇÃO** emitida pelo licitante;

**10.8.4** Comprovação da capacitação **TÉCNICO-OPERACIONAL**, mediante a apresentação de **um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificadas, expedido **em nome da empresa licitante**, comprovando a execução de serviços de engenharia de características semelhantes ao objeto desta licitação, em relação às parcelas de maior relevância, conforme demonstrado a seguir no item 10.8.6:

a) Para comprovação da declaração/atestado (s) de capacidade técnica da empresa poderá apresentar Atestado de Capacidade Técnica com a respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT que comprove que o profissional pertencente ao quadro societário da empresa executou serviços similares ao objeto.

b) De forma a garantir a idoneidade dos atestados os mesmos deverão ser acompanhados de:

b.1) Cópia do contrato de prestação de serviço autenticado;

b.2) Cópia da ART de execução, registrado no início da execução dos serviços;

b.3) Termo de recebimento definitivo ou parcial da obra.

c) O atestado não poderá possuir como contratante e contratado a mesma empresa.

d) Caso a empresa possuir CAT – Certidão de Acervo Técnico com Atestado de Capacidade Técnica em nome do profissional pertencente ao quadro técnico da empresa na data da abertura da documentação será dispensada de apresentação dos itens b.1, b.2, b.3.

e) Caso o profissional não faça parte do quadro técnico da empresa na data de abertura do certame, sua CAT com Atestado somente será aceita para comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa se o profissional der anuência para utilização do documento através de declaração, devidamente assinado com firma reconhecida em cartório. Neste caso, também será dispensada a apresentação dos itens b.1, b.2, b.3.

**10.8.5** Comprovação da capacitação **TÉCNICO-PROFISSIONAL**, mediante a apresentação de **Certidão de Acervo Técnico - CAT**, expedida junto ao CREA/CAU, nos termos da legislação aplicável, **em nome do profissional técnico indicado pela empresa licitante**, como responsável pelos trabalhos a serem executados, que demonstre possuir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, por execução de obras/serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação.

**10.8.5.1** O(s) responsável(is) técnico(s) deverão, obrigatoriamente, pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para a entrega da proposta. A comprovação do vínculo do(s) profissional(ais) qualificado(s) com a licitante poderá ser feita por meio de:

**a)** Na condição de empregado, por meio de cópia autenticada ou original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS do profissional Livro de Registro de Empregado, ou outro documento comprobatório de vínculo empregatício, previsto na legislação que rege a matéria.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**b)** No caso de profissional autônomo, por meio de cópia autenticada do Contrato ou Pré-Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

**c)** No caso de sócio, por meio do Ato Constitutivo e alterações (Estatuto/Contrato Social etc. - Se os mesmos forem apresentados durante a habilitação jurídica não haverá necessidade de apresentá-lo novamente), bem ainda, com a Certidão de Registro do licitante no CREA/CAU onde deverá constar o nome do profissional indicado.

**10.8.6.** As **parcelas de maior relevância** mencionadas nos itens **10.8.4 e 10.8.5** são aquelas constantes da Planilha de Itens de Maior Relevância a seguir descritos:

<b>ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA</b>						
<b>REMEDIAÇÃO DO LIXÃO DESATIVADO DE PORTO NACIONAL</b>						
<b>ITEM</b>	<b>FONTE</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT PLANILHA</b>	<b>QUANT SOLICITADA</b>
1.2.3.	SINAPI	101204	CERCA COM MOURÕES DE MADEIRA ROLIÇA, DIÂMETRO 11 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, ALTURA LIVRE DE 1,7 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 5 FIOS DE ARAME MISTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2020	M	2.974,00	1.487,00
1.3.1.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	507.910,00	25.395,50
1.3.2.	SINAPI	100998	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M <sup>3</sup> - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M <sup>3</sup> / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	19.436,96	9.718,48
1.3.3.	SINAPI	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TxKM Ou M <sup>3</sup> xKM	102.529,48 TxKM	51.264,74 TxKM Ou 205.058,96 M <sup>3</sup> xKM
1.3.4.	Composição	006	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ATERRO LICENCIADO	TON	3.387,39	1.693,69

**10.8.6.1** Solicitamos aos licitantes **destacarem o resumo dos itens de maior relevância dentro**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**do(s) respectivo(s) atestado(s)**, bem como demonstrar através de quadro comparativo e quantitativo.

**10.8.6.2** A Comprovação da capacitação técnico operacional e profissional, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica e Certidão de Acervo Técnico-CAT, expedidos, nos termos da legislação aplicável, em nome da empresa e do profissional técnico indicado pela empresa licitante, como responsável pelos trabalhos a serem executados, que demonstre possuir acervo (s), por execução de obras/serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, compatíveis em características, prazos e cujos quantitativos correspondam, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância e valor significativo da obra, especificados no item 10.8.6.

**10.8.7** O(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o inciso I, do § 1º, artigo 30, da Lei nº 8.666/93, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, **somente em caso de força maior e mediante prévia concordância pela administração**, nos termos do § 10º art. 30 da lei nº 8.666/93.

**10.8.8** O(s) atestado(s) ou certidão(ões) que não atender (em) as características citadas nas condições acima, não será(ão) considerado(s) pela Comissão, ficando esclarecido que o não atendimento de tais requisitos implicará na **inabilitação da empresa licitante** por falta de elementos imprescindíveis ao julgamento da capacidade técnica.

**10.8.9** A proponente deverá apresentar **Declaração de Responsabilidades** de que manterá o profissional indicado como responsável técnico, com a devida anuência do mesmo, na direção e execução dos trabalhos no local da obra/serviços até a sua inteira conclusão, nos termos do inciso I, do § 1º, artigo 30, da Lei nº 8.666/93. (Observar modelo **Anexo IX**).

**10.8.10** A proponente deverá apresentar **Declaração de Disponibilidade**, de que fornecerá máquinas, materiais e todo o aparelhamento necessário para a realização dos serviços, podendo ser observado o **Anexo VIII** do Edital.

**10.8.11** O(s) profissional(ais) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata este item deverão participar da obra/serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional (ais) de experiência equivalente ou superior, **somente em caso de força maior e mediante prévia concordância pela administração**, nos termos do § 10º art. 30 da lei nº 8.666/93.

**10.9** A empresa deverá apresentar documentação comprobatória de local devidamente licenciado conforme legislação pertinente, para destinação dos resíduos da operação.

**10.10. Para fins de Habilitação as empresas deverão apresentar** juntamente com os documentos acima elencados dentro do envelope de Documentação de Habilitação, sob pena de inabilitação das licitantes, **as seguintes DECLARAÇÕES: DECLARAÇÃO CONJUNTA CONFORME MODELO - ANEXO V:**

**I.** Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes, Suspensão Temporária ou Inidoneidade para Licitar.

**II.** Declaração expressa da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos...;

**III. DECLARAÇÃO**, de inexistência de parentesco com a municipalidade;

**IV. DECLARAÇÃO** de Inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa;

**V. DECLARAÇÃO** de Sustentabilidade Ambiental.

**10.11** Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

**10.12** - A licitante deverá fornecer como parte integrante do ENVELOPE I – HABILITAÇÃO, comprovante de depósito de Garantia de Proposta no valor de **R\$ 13.086,71** (treze mil, oitenta e seis reais e setenta e um centavos), dentre as seguintes modalidades: **caução em dinheiro ou seguro-garantia ou fiança bancária** (a favor do **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, CNPJ (MF) nº 28.182.282/0001-04), a fim de proteger a Entidade de licitação contra atos ou omissões das Licitantes arrolados abaixo, conforme disposto no art. 31, item III da lei 8.666/93:

**10.12.1** - Se a licitante apresentar a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar modelo padronizado pelo banco.

**10.12.2** - Caução em fiança bancária e seguro-garantia de acordo com a legislação específica.

**10.12.3** - **O prazo de validade destas garantias será de no mínimo 30(trinta) dias após o prazo de vigência da proposta mencionada no item 11.1 “k” neste Edital.**



## ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

**10.12.4** – A garantia de proposta a que se refere a alínea “**10.12**” deste item, preferencialmente poderá ser previamente apresentada à Comissão de Licitação, até o dia **(27/11/2022)**, ocasião em que será emitido pela Comissão de licitação o **Atestado de Recebimento de Caução**, que fará parte do envelope “DOCUMENTAÇÃO”.

**10.12.5** – Quando **Caução em dinheiro**, fazer depósito na Conta Corrente nº **48-0 Banco CEF Agencia 1829 operação 08 em nome da Prefeitura Municipal de Porto Nacional – CNPJ: 00.299.198/0001-56**, e apresentar comprovante junto a Comissão de Licitação, até o dia **(27/11/2022)**, ocasião em que será emitido pela Comissão de licitação o **Atestado de Recebimento de Caução**, que fará parte do envelope “DOCUMENTAÇÃO”.

**10.12.5.1** A apresentação da garantia de proposta feita antes da abertura da documentação não é obrigatória, mas se dá em virtude da conferência previa da referida garantia (autenticidade, emissão com valor e favorecido de acordo com o estabelecido no edital), pois traz agilidade na sessão, fazendo com que não seja suspensa para procedimentos da conferência.

**10.12.6** – A garantia de proposta em dinheiro das licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir da homologação e da adjudicação. A garantia de proposta das licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir do encerramento da fase de habilitação; caso de interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

**10.12.7** –O licitante deve solicitar a devolução de sua garantia depositada em dinheiro, requerer junto ao protocolo geral do município, no endereço: Av. Murilo Braga, 1887, centro, Porto Nacional, informando os dados bancários para a devida devolução.

### 11. DA PROPOSTA

**11.1** A proposta deverá ser impressa em papel personalizado da empresa e, apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser entregue em uma única via, onde todas suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo, obrigatoriamente, constar:

**a)** Nome da licitante, endereço, suas características, identificação (individual ou social), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ do Ministério da Fazenda, constando ainda a Inscrição Estadual ou do Distrito Federal e Inscrição Municipal da sede ou domicílio da licitante;

**b)** Descrição pormenorizada do objeto licitado e dos serviços pertinentes, em conformidade com as especificações técnicas constantes dos Anexos deste Edital, as quais são básicas e imprescindíveis, podendo ser ampliada pelas empresas para melhor detalhamento à execução do objeto;

**c)** Os preços devem ser apresentados, na forma de Planilha de Custo e cronograma físico financeiro, onde serão discriminadas as etapas previstas para os serviços, prazos, valores parciais, quando cabíveis, e totais;

**d)** Uma única cotação de preços;

**e)** Preço total, expresso em algarismos e por extenso;

**f)** Explicitar composição detalhada de preço unitário para todos os itens constantes nas planilhas, obedecendo às especificações estabelecidas para os serviços;

**g)** Explicitar composição detalhada de preço e os valores de BDI e leis sociais;

**h)** Nome e nº de cadastro do engenheiro responsável pela execução da obra e que deverá ser elemento de contato entre a licitante contratada e o responsável do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Porto Nacional - TO; a quem competirá a fiscalização, inclusive com a emissão de laudo técnico.

**i)** **Cronograma físico/financeiro e Planilha de Custos em anexo a proposta** para execução da obra, observando o prazo máximo para conclusão e entrega;

**j)** **Prazo de execução dos serviços, o qual não poderá ser superior a 06 (seis) meses contados a partir da ciência na Ordem de Serviço.**

**k)** **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.**

**11.2** A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

**11.3** A simples participação neste certame implica:

**a)** Na plena aceitação de todas as condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS;



## ESTADO DO TOCANTINS MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

- b)** Que o preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguros), bem como os descontos porventura concedidos;
- c)** No pleno conhecimento do local, das condições e dificuldades para a realização dos serviços;
- d)** Que a licitante vencedora se compromete a iniciar a execução dos serviços, imediatamente após a ciência na Ordem de Serviço a ser expedida pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente;
- e)** Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para abertura da proposta, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

**11.4** Na proposta deverão constar à apresentação do nome do representante legal da licitante, do representante técnico da licitante com dados profissionais coerentes à categoria, o número do telefone para contato, endereço completo, dados da empresa, nome do banco, agência e número da conta corrente e papel timbrado/personalizado pela empresa; todas as suas folhas devem estar dispostas ordenadamente, numeradas sequencialmente e rubricadas, de modo a não conter folhas soltas.

### 12. DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

**12.1** Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos de habilitação e propostas fora do prazo estabelecido nesta Tomada de Preços.

**12.2** Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação, sendo efetuada a consulta e verificação quanto à situação das empresas. Caso a Comissão julgue necessária, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

**12.3** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

**12.4** Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo as atas ser assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.

**12.5** Todos os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

**12.6** Após a fase de habilitação, não caberá desistência das "propostas", salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

**12.7** Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas às propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o resultado do julgamento.

**12.8** É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documentos ou informação** que deveria constar originalmente nos envelopes entregues pela licitante.

**12.9** A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

### 13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**13.1** No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço global**, sempre em rigorosa observância das exigências e especificações deste Edital, bem como as normas técnicas específicas para os serviços objeto desta Tomada de Preços.

**13.1.1 ACEITABILIDADE:** O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, observados os seguintes limites:

\* O valor global da proposta não poderá exceder ao valor estimado pela Administração, conforme planilhas orçamentárias oferecidas;

\* Os valores unitários deverão ser menores ou iguais aos preços de referência constantes na planilha orçamentária, os valores unitários não poderão ser superiores ao estimado pela Administração.

**13.2** Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será



## ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

efetuado o sorteio em **ato público**, para o qual todas as licitantes serão convocadas, após o cumprimento da Lei Complementar 123/2006.

**13.3** Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá dar um prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação. Neste caso, o prazo de validade das propostas, de 60 (sessenta) dias consecutivos, será contado a partir da nova data de abertura das propostas.

**13.4** O objeto desta Tomada de Preços poderá ser adjudicado de acordo com a proposta que se consagrar como vencedora.

**13.5** No caso de divergência entre os valores unitários e total e/ou por extenso e em algarismos, informados pela licitante, prevalecerá sempre o(s) de menor valor.

**13.6** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis.

**13.7** A Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnico pertencente ao quadro de pessoal do Município de Porto Nacional - TO, ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

### **13.8 Do Direito de Preferência das ME/EPP e Equiparados**

**13.8.1.** Classificadas as propostas, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06:

**a)** A ME/EPP ou equiparados mais bem classificado, **em caso de empate**, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b)** Não ocorrendo à contratação da ME/EPP, na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**13.8.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (Art. 44, § 1º da LC nº 123/06).

**13.8.3.** No caso de equivalência de propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 1º do art. 44 da Lei nº 123/2006, será realizado sorteio para determinar a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

**13.8.4.** No caso de não comparecimento de representantes da ME/EPP ou equiparados na sessão pública de abertura das propostas, em virtude de ter enviado sua proposta pelo correio ou por qualquer outra forma, e sua proposta estiver dentro do limite previsto no §1º do art. 44 da Lei nº 123/2006, a comissão de licitação deve intimar a ME, EPP ou equiparados, para exercer o direito de preferência, por meio de carta registrada ou outro instrumento, concedendo a ela o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da correspondência, para apresentar ou não, sua nova proposta, nos termos da alínea "a" do subitem **13.8.1.**

**13.8.5.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**13.8.6.** O disposto neste **item 13.8** somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 As despesas com a contratação do objeto deste Projeto Básico ocorrerão por conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

<b>ORIGEM</b>	Fundo Municipal de Meio Ambiente
<b>PROGRAMA</b>	22.2101.17.512.1121.2215
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	449051
<b>SUBELEMENTO</b>	99
<b>FONTE</b>	17090000000000
<b>FICHA</b>	20223639



## ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

### **15. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

15.1 A Gestão do Contrato e a Fiscalização da Obra serão realizada pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente por intermédio Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos e Meio Ambiente, por técnicos designados na forma do Art. 67, da Lei 8.666/93, a quem compete verificar se a Licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

15.2 A Gestão do Contrato deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a Licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

15.3 A Fiscalização da Obra terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

15.4 A Fiscalização de Obra e Gestão de Contrato terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato.

15.5 Cabe à Fiscalização de Obra e Gestão de Contrato verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual.

15.6 A Fiscalização de Obra e Gestão de Contrato informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

15.7 Das decisões da Fiscalização de Obra e Gestão de Contrato poderá a Contratada recorrer à ARPN, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

15.8 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização de Obra não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

15.9 Fica assegurado aos técnicos da ARPN o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

### **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Conforme item 10 do Anexo I – Projeto Básico.

### **17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Conforme item 11 do Anexo I – Projeto Básico.

### **18. DOS PAGAMENTOS E MEDIÇÕES**

18.1 Mensalmente serão apresentados pela contratada relatórios de execução dos serviços executados e geradas medições a serem concluídas até **15** (quinze) dias do mês subsequente, conforme Planilha de Quantidades, Preços Unitários e justificativas consolidadas, o qual poderá ser modificado diante da necessidade de adequações na realização dos serviços aprovados pela ARPN, que é a CONTRATANTE.

18.2 Após a apresentação de toda documentação e observado o princípio da legalidade os pagamentos serão autorizados.

### **19. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS**

19.1 Concluídos os serviços, a Contratada solicitará à ARPN, através da Fiscalização de obra, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação.

19.2 A ARPN terá até 90 (noventa) dias para, através de Comissão especialmente designada por portaria, verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas, emitirem parecer conclusivo e, no caso de projeto, aprovação da autoridade competente.

19.3 Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a Contratada, às suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados. Aceito e aprovado o serviço/projeto,



## **ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

a ARPN emitirá o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços que deverá ser assinado por representante autorizado da Contratada, possibilitando a liberação da garantia contratual. Os resultados das obras, incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto das obras, serão de propriedade da ARPN.

### **20. PENALIDADES**

20.1 Conforme item 14 do Anexo I – Projeto Básico.

### **21 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**21.1** Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente à disposição dos interessados para vistas, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

**21.2** É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, a ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no Mural da Comissão de Licitação ou lavratura da ata), de acordo com os preceitos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

**21.3** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**21.4** Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, não o sendo, nos demais casos.

**21.5** Os recursos interpostos serão endereçados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, através de memoriais com as razões e contrarrazões, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-los ao FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, que sendo devidamente informado, fará a sua apreciação e decisão no mesmo prazo.

**21.6** O Recurso deverá ser protocolizado no protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, situada na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional/TO, ou encaminhados via e-mail (cplportonacional2021@gmail.com) devidamente digitados (legíveis) e assinados pelo representante legal da licitante, acompanhado de documento que comprove a representação sendo que o licitante deverá apresentar na sua peça endereço de e-mail e telefone para contato para qualquer comunicação necessária, observando-se, obrigatoriamente, o seguinte:

I - Estar redigido em petição escrita devidamente fundamentada e acompanhada da documentação pertinente, devidamente autenticada (ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), e instruída com o número desta TOMADA DE PREÇOS e do respectivo Processo Administrativo;

II - Estar devidamente assinada pelo representante legal do licitante, com comprovação da aptidão do signatário que tem os poderes para tal.

**21.7** Em nenhuma hipótese serão reconhecidos os recursos ou impugnações, nem as peças remetidas após terem vencidos os respectivos prazos legais.

### **22. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**22.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Instrumento Contratual, cuja minuta é parte integrante deste edital como Anexo XI.

**22.2** A licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após assinatura do Contrato ficará obrigada aos termos nele constantes, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93, atualizada.

**22.3** Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, sem justificativa por escrito e aceita pelo FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas neste Edital.

**22.4** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

**22.5** Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas nesta Tomada de Preços e seus anexos, independentemente de transcrição.

**22.6** Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não



## ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

apresentar a situação regular conforme documentos exigidos para habilitação neste edital ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

**22.7** A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentado documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

**22.8** O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no Art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

**22.9** A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no Art. 65, I e § 1º da Lei nº 8.666/93.

### 23. DA CAUÇÃO DO CONTRATO

**23.1** No ato de assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, a qual poderá ser feita dentre as seguintes modalidades: caução em dinheiro ou seguro-garantia ou fiança bancária, a fim de proteger a Entidade de licitação contra atos ou omissões das Licitantes arrolados abaixo, conforme disposto no art. 31, item III da lei 8.666/93:

**23.2** Se a licitante apresentar a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar modelo padronizado pelo banco.

**23.3** Caução em fiança bancária e seguro-garantia de acordo com a legislação específica.

**23.4** As garantias prestadas deverão ser feitas para cobertura mínima correspondente à vigência contratual, acrescida do período de **60** (sessenta) dias da vigência contratual, relativo ao período de observação da comprovação as boas condições de execução do objeto contratado.

### 24. DOS ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

**24.1.** Os esclarecimentos complementares sobre o Edital e respectivos anexos poderão ser solicitados até o **2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a abertura da licitação**, mediante provocação por escrito dos interessados, permanecendo a Comissão Permanente de Licitação à disposição para esclarecê-las e prestar informações das 08:00 às 12:00 horas na sala de licitações instalada à Av. Murilo Braga, 1887, Centro, em Porto Nacional - TO, Fone: (63) 3363-6000 ramal 214, e-mail: [cplportonacional2021@gmail.com](mailto:cplportonacional2021@gmail.com).

**24.2.** Os pedidos de esclarecimentos somente serão respondidos se forem considerados pertinentes, a exclusivo critério pela Comissão Permanente de Licitação – CPL. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão encaminhadas via e-mail para a licitante requerente e divulgadas na internet no site da Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.portonacional.to.gov.br/>.

**24.3.** As eventuais dúvidas e demais informações poderão ser prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, no telefone (063) 3363-6000 RAMAL 214;

**24.4.** A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas contidas neste Edital e no Processo foram consideradas suficientes para sua devida participação no certame.

### 25. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**25.1.** Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, devendo, para tanto, formalizar seu pedido **até cinco dias úteis** antes da data da abertura dos envelopes.

**25.2.** A licitante poderá impugnar os termos editalícios desta TOMADA DE PREÇOS quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, **até o segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes (Será considerado como licitante o interessado que enviar o Protocolo de Recebimento do Edital – Anexo XII).

**25.3.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, a licitante que não o fizer no prazo estabelecido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**25.4.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



## **ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**25.5.** A impugnação a este ato convocatório deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, protocolada no horário das 08h às 12h no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, sito na Av. Murilo Braga, 1887, centro em Porto Nacional - TO, ou encaminhados via e-mail ([cplportonacional2021@gmail.com](mailto:cplportonacional2021@gmail.com)), devidamente digitados (legíveis) e assinados pelo representante legal da licitante, acompanhado de documento que comprove a representação, observando-se, obrigatoriamente, o seguinte:

I - Estar redigida em petição escrita devidamente fundamentada e acompanhada da documentação pertinente, devidamente autenticada (ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), e instruída com o número desta TOMADA DE PREÇOS e do respectivo Processo Administrativo;

II - Estar devidamente assinada pelo representante legal do licitante, com comprovação da aptidão do signatário que tem os poderes para tal, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório, se for o caso.

**25.6.** Em nenhuma hipótese serão reconhecidos os recursos ou impugnações, nem as peças remetidas após terem vencidos os respectivos prazos legais.

**25.7.** Caso seja acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame.

### **26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**26.1** As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do fornecimento objeto licitado, e todo o teor descrito junto ao Termo de Referência e Memorial Descritivo e seus anexos, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

**26.2** O resultado desta licitação será comunicado às licitantes no local da reunião, no mesmo dia ou noutro previamente definido, e será efetuado mediante publicação no Mural oficial da Comissão de Licitação e ou site oficial.

**26.3** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**26.4** A licitante vencedora adotará nos serviços, no que se refere à higiene e segurança do trabalho, as disposições da legislação vigente expedida pelo Ministério do Trabalho, fazendo seus empregados utilizarem-se de equipamentos de proteção individual (EPI)/coletiva (EPC) e atendimento a NR-18.

**26.5** Correrá por conta da licitante contratada a responsabilidade por qualquer acidente do trabalho em função do serviço contratado, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação do serviço, até a aceitação definitiva da mesma pelo Município, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros oriundas da execução do serviço e/ou ações ou omissões da licitante contratada, ainda que ocorram em via pública.

**26.6** A licitante contratada obriga-se a exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, facultando à fiscalização do Município o acesso a todas as partes da obra. Obriga-se também a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados ao serviço contratado.

**26.7** O Município de Porto Nacional, através do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE realizará fiscalização através de pessoa oficialmente designada para acompanhar e verificar a perfeita execução dos serviços, bem como o cumprimento das especificações das Normas Brasileiras.

**26.7.1** A fiscalização poderá embargar rejeitar, impugnar e mandar refazer os serviços e mão-de-obra que, a seu critério estejam em desacordo com o previsto nos documentos supracitados e nas exigências contratuais e deste edital.

**26.7.2** A ação da fiscalização será preventiva, sem interferência na metodologia de trabalho da licitante contratada, e, em absoluto não gerará responsabilidade para o FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE pela execução dos serviços, como também não excluirá e nem reduzirá as responsabilidades da licitante contratada pela má execução dos mesmos.

**26.7.3** A licitante contratada obriga-se a iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, dentro do prazo de 48 horas a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta da licitante as despesas dali decorrentes.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

**26.8** Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**26.9** A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

**26.10** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.11** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

**26.12** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação do Município, na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, CEP 77500-000, Porto Nacional/TO.

**26.13** Informações, esclarecimentos e aquisição deste Edital e seus respectivos Anexos somente junto à Comissão de Permanente de Licitação, das 8h às 12h, no endereço descrito no item anterior.

**27. DO FORO**

**27.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Porto Nacional, 14 de outubro de 2022.

**Medson Dewictor Raphael Turibio Aguiar Silva**  
Presidente da Comissão de Licitações em Substituição



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO**

**1. OBJETO**

**1.1.** A presente solicitação tem por objetivo licitação na modalidade cabível para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REMEDIAÇÃO DO LIXÃO DESATIVADO DE PORTO NACIONAL**, e conforme especificações dispostas na planilha orçamentária, de acordo com normas vigentes e com este termo de referência.

**2. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO**

**2.1.** Com base nos direitos do cidadão definidos via Carta Magna de 1988, o Artigo 225 determina o direito de um ambiente ecologicamente equilibrado para usufruto da sociedade, é papel do poder público zelar para a garantia do espaço de forma que as futuras gerações possam usufruir de uma qualidade de vida satisfatória;

**2.2.** A disposição irregular de resíduos sólidos, sem o acondicionamento adequado seguindo os parâmetros técnicos de forma que a segurança do meio ambiente seja garantida, sem a contaminação do solo e lençol freático, podendo comprometer a saúde pública, seja através da contaminação de mananciais de abastecimento, ou pelo comprometimento solo utilizado para a prática da agropecuária, vindo a causar problemas de ordem social pelo desabastecimento;

**2.3.** Atualmente existem legislações que direcionam os procedimentos para a garantia e adoção de políticas necessárias ao manejo adequado de resíduos sólidos e a efetivação de ações de saneamento básico como por exemplo a Lei 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e a Lei 14.026/2020 que altera o marco legal do saneamento básico;

**2.4.** Com base nas leis supracitadas, na exposição das consequências do desgaste irregular de resíduos sólidos, e o fato do município de Porto Nacional possuir uma área nessas condições, informamos que há a necessidade de realizar intervenção em tal área, visto que existe um Termo de Ajuste de Conduta (TAC) assinado entre essa Prefeitura Municipal, Instituto de natureza do Tocantins (NATURATINS) e Ministério Público do Estado (MPE/TO) datado do ano de 2012 cobrando as providências para adequação aos padrões de gerenciamento de resíduos sólidos e garantia do desenvolvimento sustentável, proporcionando um espaço adequado ambientalmente às futuras gerações;

**2.5.** As figuras abaixo ilustram a conjuntura atual do lixão desativado, com resíduos espalhados por toda parte, sendo resíduo de natureza doméstica, galhada e de construção.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

**Figura 1-** Panorama do Lixão



**Fonte:** Elaborado pelo autor

**Figura 2-** Resíduos descartados de forma incorreta



**Fonte:** Elaborado pelo autor

**Figura 3-** Resíduos descartados de forma irregular



**Fonte:** Elaborado pelo autor

**Figura 4-** Resíduos descartados de forma irregular



**Fonte:** Elaborado pelo autor



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**

**3.1.** A descrição do serviço, bem como a quantidade está especificada no quadro abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REMEDIAÇÃO DO LIXÃO DESATIVADO DE PORTO NACIONAL	1,00

**3.2.** O processo executivo dos serviços deverá ser seguido conforme memorial descritivo, que faz parte do objeto contratual.

**4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** Os serviços serão executados na área do lixão desativado localizado às margens da Rodovia TO-255, Porto Nacional- TO.

**5. ESTIMATIVA DE CUSTO**

**5.1.** Para execução do objeto a estimativa de custo é de R\$ 1.308.671,87 (Um Milhão e Trezentos e Oito Mil Seiscentos e Setenta e Um Reais e Oitenta e Sete Centavos).

**6. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**6.1.** O prazo da vigência contratual decorrente da presente contratação será de 12 (doze) meses a partir da assinatura e publicação do contrato, podendo ser Renovado de acordo com Art. 57 da Lei 8.666/93.

**6.2.** O prazo contratual poderá ser acrescido mediante provocação da contratada e autorizado pela contratante.

**6.3.** Os reajustes seguirão os índices do INCC (Índice Nacional da Construção Civil), quando for aplicável em conformidade com as leis vigentes.

**7. PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS**

**7.1.** O prazo máximo para execução das obras e serviços objeto do presente Projeto Básico será 6 (seis) meses, conforme especificado e acordo com os cronogramas físico-financeiro, contado a partir da data registrada na Ordem de Serviço emitida pela ARPN, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º e 2º da Lei 8.666/93:

**8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas com a contratação do objeto deste Projeto Básico ocorrerão por conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

<b>ORIGEM</b>	Fundo Municipal de Meio Ambiente
<b>PROGRAMA</b>	22.2101.17.512.1121.2215
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	449051
<b>SUBELEMENTO</b>	99
<b>FONTE</b>	17090000000000
<b>FICHA</b>	20223639

**9. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**9.1.** A Gestão do Contrato e a Fiscalização da Obra serão realizada pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente por intermédio Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos e Meio Ambiente, por técnicos designados na forma do Art. 67, da Lei 8.666/93, a quem compete verificar se a Licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

**9.2.** A Gestão do Contrato deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a Licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

**9.3.** A Fiscalização da Obra terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e



## ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

**9.4.** A Fiscalização de Obra e Gestão de Contrato terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato.

**9.5.** Cabe à Fiscalização de Obra e Gestão de Contrato verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual.

**9.6.** A Fiscalização de Obra e Gestão de Contrato informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

**9.7.** Das decisões da Fiscalização de Obra e Gestão de Contrato poderá a Contratada recorrer à ARPN, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

**9.8.** A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização de Obra não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

**9.9.** Fica assegurado aos técnicos da ARPN o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**10.1.** Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pelo titular da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos e Meio Ambiente, para a Fiscalização de Obra acompanhando a execução da prestação de serviços, e conseqüentemente a liberação das medições;

**10.2.** Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados, e sem qualquer forma de pagamento a título de indenização;

**10.3.** Prestar orientação técnica e demarcação dos serviços;

**10.4.** Efetuar os pagamentos à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Contrato;

**10.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o Código Tributário Municipal.

**10.6.** Estabelecer alternativas operacionais de maneira a assegurar a melhoria da qualidade dos serviços e redução dos respectivos custos

**10.7.** A contratante, Fundo Municipal de Meio Ambiente por intermédio Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos e Meio Ambiente delegará por meio de Portaria o Gestor de Contrato, com o objetivo de verificar o cumprimento das disposições do Edital e do Contrato, entre os quais:

**10.7.1.** Assessorar o CONTRATANTE na emissão da Ordem de Serviço;

**10.7.2.** Controlar o prazo de vigência do contrato;

**10.7.3.** Controlar prazo de vigência e de validade da Garantia;

**10.7.4.** Acompanhar a prestação do serviço;

**10.7.5.** Solicitar do Fiscal de Obra, esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual;

### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**11.1.** Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e Coordenador dos trabalhos, nos escritórios da sede da CONTRATANTE.

**11.2.** Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/77.

**11.3.** A CONTRATADA deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente com a ARPN. Em caso de informações mais extensas e/ou transferências de arquivos, pelo correio eletrônico.

**11.4.** Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local das obras/serviços e fornecimentos.

**11.5.** Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras/serviços e fornecimentos.



## **ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**11.6.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., bem como por aqueles que vier causar ao Município e a terceiros, existentes no local ou decorrentes da execução das obras/serviços e fornecimentos objeto desta licitação.

**11.7.** Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais e reservatórios no local das obras/serviços e fornecimentos.

**11.8.** Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuência prévia da Fiscalização), para possibilitar a perfeita execução das obras/serviços e fornecimentos no prazo contratual.

**11.9.** Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Prefeitura, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.

**11.10.** Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA do local de execução das obras e serviços.

**11.11.** Todos os acessos necessários para permitir à chegada de materiais, máquinas e equipamentos ao local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da Contratada.

**11.12.** Responsabilizar-se, desde o início das obras até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do alojamento referentes a água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

**11.13.** No momento da desmobilização, para liberação da última fatura, faz-se necessária a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente às despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

**11.14.** A contratada deverá utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras/serviços e fornecimento.

**11.14.1.** Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da ARPN.

**11.15.** Durante a execução dos serviços e obras, caberá à empresa contratada as seguintes medidas:

a) Instalar e manter no canteiro de obras 01 (uma) placa de identificação da obra, com as seguintes informações mínimas: nome da empresa (contratada), RT pela obra com a respectiva ART, nº do Contrato e contratante (ARPN), valor da obra/serviço, prazo de execução, conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971;

b) Manter no canteiro de obras um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras/serviços;

c) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no canteiro de serviços;

d) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços; e

e) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

**11.16.** Na execução dos serviços e obras de construção objeto da presente licitação a contratada deverá atender às seguintes normas e práticas complementares:

a) Projetos, Normas Complementares e demais Especificações Técnicas;



## ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

- b) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- c) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA-CONFEA; e
- d) Normas técnicas da ABNT, e principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

**11.17** Para a execução dos serviços objeto deste Projeto Básico, a empresa deverá apresentar documentação comprobatória de local devidamente licenciado conforme legislação pertinente.

**11.18** A CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos de comprovação de quitação das obrigações trabalhistas, ao apresentar as medições.

### 12. DOS PAGAMENTOS E MEDIÇÕES

**12.1.** Mensalmente serão apresentados pela contratada relatórios de execução dos serviços executados e geradas medições a serem concluídas até **15** (quinze) dias do mês subsequente, conforme Planilha de Quantidades, Preços Unitários e justificativas consolidadas, o qual poderá ser modificado diante da necessidade de adequações na realização dos serviços aprovados pela ARPN, que é a CONTRATANTE.

**12.2.** Após a apresentação de toda documentação e observado o princípio da legalidade os pagamentos serão autorizados.

### 13. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

**13.1.** Concluídos os serviços, a Contratada solicitará à ARPN, através da Fiscalização de obra, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação.

**13.2.** A ARPN terá até 90 (noventa) dias para, através de Comissão especialmente designada por portaria, verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas, emitirem parecer conclusivo e, no caso de projeto, aprovação da autoridade competente.

**13.3.** Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a Contratada, às suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados. Aceito e aprovado o serviço/projeto, a ARPN emitirá o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços que deverá ser assinado por representante autorizado da Contratada, possibilitando a liberação da garantia contratual.

**13.4.** Os resultados das obras, incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto das obras, serão de propriedade da ARPN, e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização desta.

### 14. PENALIDADES

**14.1.** Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**14.2.** Os valores das multas aplicadas previstas no item 14.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**14.3.** Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 14.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

**14.4.** O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis;



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

**14.5.** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

**14.6.** A Agência poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso a Secretaria Municipal;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

**14.7.** A Agência poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** Em caso de dúvidas entrarem em contato com a Agência de Regulação, Controle e Regulação de Serviços Públicos e Meio Ambiente, pelo e-mail: [arpn.portonacional@gmail.com](mailto:arpn.portonacional@gmail.com).

Porto Nacional, 30 de Julho de 2022.

<b>Responsável pela elaboração do Termo de Referência:</b>	<b>Acordo do Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente:</b>
<p>Frederico Guimarães Dutra <b>Diretor de Meio Ambiente</b> <i>Portaria 149/2022</i></p>	<p>Fabricio Machado Silva <b>Presidente da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos e Meio Ambiente</b> <i>Decreto 684/2021</i></p>



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

**ANEXO II**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**DOCUMENTOS EM ARQUIVO DIGITAL**

Independente de transcrição, os documentos deste anexo em arquivo digital fazem parte deste edital de Licitação, e estão disponível no processo Administrativo nº **2022007723**



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**ANEXO III**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO**

**DOCUMENTOS EM ARQUIVO DIGITAL**

Independente de transcrição, os documentos deste anexo em arquivo digital fazem parte deste edital de Licitação, e estão disponível no processo Administrativo nº **2022007723**



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

**ANEXO IV**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO.  
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 FMMA

**Na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL da empresa (Razão social)**, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xx, **OUTORGA-SE** à pessoa qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos.

**CREDENCIAMOS o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ o(a)**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xxx), e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxx, a participar da **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022 FMMA**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA REMEDIAÇÃO DO LIXÃO DESATIVADO DE PORTO NACIONAL**, de acordo com as condições e especificações contidas no edital e seus Anexos.

Declaramos, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2022.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa*

*Assinatura do Representante Legal da Empresa*

**Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.**



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL  
ANEXO V**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.  
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022 FMMA  
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA REMEDIAÇÃO DO LIXÃO DESATIVADO DE PORTO NACIONAL.**

(NOME DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob nº (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede na (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV):

**I - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO E DE INIDONEIDADE PARA LICITAR**

**DECLARA** para os devidos fins de direito, sob as penas da Lei cabíveis, que até a presente data, não estar submetida à penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, bem como, de INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS DE SUA HABILITAÇÃO no processo licitatório 2022007723, objeto da **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022 FMMA**, promovido pelo Município de Porto Nacional, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**DECLARA**, que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgamos suficiente para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

**II - COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF**

**DECLARA**, em atendimento ao previsto no Edital do processo licitatório, objeto da **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022 FMMA**, promovido pelo Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, que **não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).**

**III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE**



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**DECLARA**, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Porto Nacional - TO.

**IV - INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA**

**DECLARA**, que, não possui em seu quadro funcional e societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

**V - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**DECLARA** expressamente atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, especialmente quanto ao art. 5º da referida instrução.

Por ser expressão da verdade, firmamos as presentes.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2022.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa*

*Assinatura do Representante Legal da Empresa*

*Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.*



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

**ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO.  
REFERENTE: **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 FMMA**

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx] e inscrição Estadual nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx],

**DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2022.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa  
Assinatura do Representante Legal da Empresa*

**Obs:** para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicilia ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.

*Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.*



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO.  
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 FMMA

(NOME DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob nº (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede na (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV), e por intermédio de seu responsável legal o Sr. (NOME DO RESPONSÁVEL), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV), no RG nº,  
DECLARA para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação na **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022 FMMA**, que vistoriou o local onde será executada a obra, objeto da referida licitação.

Declaro que em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022 a empresa supracitada, vistoriou minuciosamente, os locais onde serão executados os serviços, objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 FMMA**, tomando conhecimento de todas as informações e condições para a execução dos serviços licitados.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2022.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa  
Assinatura do Representante Legal da Empresa*

Representante do município



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.  
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022 FMMA

A empresa \_\_\_\_\_ (Razão social), nome fantasia \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, na Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: \_\_\_\_\_ através

\_\_\_\_\_ d  
e \_\_\_\_\_ s  
eu \_\_\_\_\_ r  
epresentante \_\_\_\_\_ legal/procurador \_\_\_\_\_ o  
(a) \_\_\_\_\_ S

r.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx), e-mail\_\_\_\_\_;

**DECLARA** sob as penas da Lei, para fins de participação na **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022 FMMA**, QUE DISPORÁ DE TODOS OS MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO DE TODA A MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO, CONSOANTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, E QUE OS MESMOS POSSIBILITARÃO A EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO NO PRAZO ESTABELECIDO NO EDITAL.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2022.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa*

*Assinatura do Representante Legal da Empresa*



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.  
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 FMMA

A empresa \_\_\_\_\_ (Razão social), nome fantasia \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, na Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: \_\_\_\_\_ através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx), e-mail \_\_\_\_\_;

**DECLARA** para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório da **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022 FMMA**, promovido pelo Município de Porto Nacional – TO, que: Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários; Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato; Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e seus Anexos da **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022 FMMA**.

**DECLARA** para fins de participação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 FMMA** que, caso venha a vencer a referida licitação o(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) serviço(s) será(ão):

<b>Nome do Representante(s) Técnico(s)</b>	<b>Especialidade</b>	<b>Nº de Registro</b>	<b>Data de Registro</b>	<b>Assinatura</b>

**DECLARA**, que manterá o(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s), **com a devida anuência do mesmo**, na direção e execução dos trabalhos no local dos serviços até a sua inteira conclusão, nos termos do inciso I, do § 1º, artigo 30, da Lei nº 8.666/93, visto que o(s) mesmo(s) possuem vínculo profissional conforme exige o edital.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade -UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2022.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa.*

*Assinatura do Representante Legal da Empresa*



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

**ANEXO X  
MODELO DE PROPOSTA**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO.  
REFERENTE: **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 FMMA**

(NOME DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob nº (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede na (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV),

**Prezados Senhores,**

Apresentamos proposta referente à **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022 FMMA**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA REMEDIAÇÃO DO LIXÃO DESATIVADO DE PORTO NACIONAL**, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, de acordo com as especificações e informações técnicas constantes dos Anexos integrantes do Edital, bem como outras informações contidas no Processo Administrativo 2022007723, e ainda em conformidade com arquivos anexos ao Projeto Básico e Memorial Descritivo.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital da **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022 FMMA**, bem como que verificamos todas as especificações nela exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR GLOBAL
01	SERV	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REMEDIAÇÃO DO LIXÃO DESATIVADO DE PORTO NACIONAL	
<b>VALOR GLOBAL</b>				

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE EXECUÇÃO: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), meses contados a partir da data da ordem de serviço mediante assinatura do contrato, deduzidos os dias determinados em ordem de paralisação, se ocorrer.

É parte integrante desta proposta a Planilha de Custos e Cronograma Físico Financeiro (em anexo) obedecendo aos critérios previstos no Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 FMMA**.

<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>
Nome: Cargo: CPF:	Nome: Cargo: CREA:

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2022.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
Nome, Função na Empresa  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**ANEXO XI**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA: \_\_\_\_\_,  
VISANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA REMEDIAÇÃO DO LIXÃO DESATIVADO DE PORTO NACIONAL.**

**a) CONTRATANTE: Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins**, CNPJ: 00.299.198/0001-56, através do **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, Fundo Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ nº 28.182.282/0001-04, com sede na Av. Murilo Braga nº 1887, Centro em Porto Nacional - TO, neste Ato representado por seu Gestor o Sr **FABRICIO MACHADO SILVA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da RG Nº 953051 SSP/TO e CPF Nº 001.308.091-10, residente e domiciliado na Rua Padre Antonio, nº 1801, Centro, Porto Nacional- TO;

**b) CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e RG sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_,

**Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:**

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO**

O presente Contrato decorre de Ato de Ratificação do procedimento licitatório acerca da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 FMMA, por parte do Sr. Secretário Municipal da INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**, que, agindo no exercício de suas atribuições constitucionais, com fundamento no disposto na Lei nº 8.666/93, conforme **Despacho Adjudicatório e Termo de Homologação de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2022007723**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**2.1** O objeto do presente contrato é a contratação pelo regime de execução indireta tipo **MENOR PEÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA REMEDIAÇÃO DO LIXÃO DESATIVADO DE PORTO NACIONAL**, de acordo com as especificações e informações técnicas constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022 FMMA seus Anexos, bem como outras informações contidas no Processo Administrativo nº **2022007723**.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

**3.1** Pela execução dos serviços previstos, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ **<VALOR CONTRATADO> (<VALOR POR EXTENSO>)**, que serão pagos de conformidade com o andamento dos serviços, no que determinar as medições. A planilha de quantidades e preços apresentada pela proponente vencedora na licitação, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

**CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**4.1** O prazo da vigência contratual decorrente da presente contratação será de 12 (doze) meses a partir da assinatura e publicação do contrato, podendo ser Renovado de acordo com Art. 57 da Lei 8.666/93.

**4.2** O prazo contratual poderá ser acrescido mediante provocação da contratada e autorizado pela contratante.

**4.3** Os reajustes seguirão os índices do INCC (Índice Nacional da Construção Civil), quando for aplicável em conformidade com as leis vigentes.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

**CLAUSULA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS**

5.1 O prazo máximo para execução das obras e serviços objeto do presente Projeto Básico será 6 (seis) meses, conforme especificado e acordo com os cronogramas físico-financeiro, contado a partir da data registrada na Ordem de Serviço emitida pela ARPN, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º e 2º da Lei 8.666/93:

**CLAUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 As despesas com a contratação do objeto deste Projeto Básico ocorrerão por conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

<b>ORIGEM</b>	Fundo Municipal de Meio Ambiente
<b>PROGRAMA</b>	22.2101.17.512.1121.2215
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	449051
<b>SUBELEMENTO</b>	99
<b>FONTE</b>	17090000000000
<b>FICHA</b>	20223639

**CLAUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

7.1 A Gestão do Contrato e a Fiscalização da Obra serão realizada pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente por intermédio Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos e Meio Ambiente, por técnicos designados na forma do Art. 67, da Lei 8.666/93, a quem compete verificar se a Licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

7.2 A Gestão do Contrato deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a Licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

7.3 A Fiscalização da Obra terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

7.4 A Fiscalização de Obra e Gestão de Contrato terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato.

7.5 Cabe à Fiscalização de Obra e Gestão de Contrato verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual.

7.6 A Fiscalização de Obra e Gestão de Contrato informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

7.7 Das decisões da Fiscalização de Obra e Gestão de Contrato poderá a Contratada recorrer à ARPN, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

7.8 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização de Obra não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

7.9 Fica assegurado aos técnicos da ARPN o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

**CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pelo titular da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos e Meio Ambiente, para a Fiscalização de Obra acompanhando a execução da prestação de serviços, e conseqüentemente a liberação das medições;

8.2 Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados, e sem qualquer forma de pagamento a título de indenização;

8.3 Prestar orientação técnica e demarcação dos serviços;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

- 8.4 Efetuar os pagamentos à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Contrato;
- 8.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o Código Tributário Municipal.
- 8.6 Estabelecer alternativas operacionais de maneira a assegurar a melhoria da qualidade dos serviços e redução dos respectivos custos
- 8.7 A contratante, Fundo Municipal de Meio Ambiente por intermédio Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos e Meio Ambiente delegará por meio de Portaria o Gestor de Contrato, com o objetivo de verificar o cumprimento das disposições do Edital e do Contrato, entre os quais:
- 8.7.1 Assessorar o CONTRATANTE na emissão da Ordem de Serviço;
- 8.7.2 Controlar o prazo de vigência do contrato;
- 8.7.3 Controlar prazo de vigência e de validade da Garantia;
- 8.7.4 Acompanhar a prestação do serviço;
- 8.7.5 Solicitar do Fiscal de Obra, esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual;

**CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1 Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e Coordenador dos trabalhos, nos escritórios da sede da CONTRATANTE.
- 9.2 Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/77.
- 9.3 A CONTRATADA deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente com a ARPN. Em caso de informações mais extensas e/ou transferências de arquivos, pelo correio eletrônico.
- 9.4 Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local das obras/serviços e fornecimentos.
- 9.5 Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras/serviços e fornecimentos.
- 9.6 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., bem como por aqueles que vier causar ao Município e a terceiros, existentes no local ou decorrentes da execução das obras/serviços e fornecimentos objeto desta licitação.
- 9.7 Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais e reservatórios no local das obras/serviços e fornecimentos.
- 9.8 Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuência prévia da Fiscalização), para possibilitar a perfeita execução das obras/serviços e fornecimentos no prazo contratual.
- 9.9 Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Prefeitura, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.
- 9.10 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA do local de execução das obras e serviços.
- 9.11 Todos os acessos necessários para permitir à chegada de materiais, máquinas e equipamentos ao local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da Contratada.
- 9.12 Responsabilizar-se, desde o início das obras até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do alojamento referentes a água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.
- 9.13 No momento da desmobilização, para liberação da última fatura, faz-se necessária a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente às despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.
- 9.14 A contratada deverá utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras/serviços e fornecimento.



## **ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

9.14.1 Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da ARPN.

9.15 Durante a execução dos serviços e obras, caberá à empresa contratada as seguintes medidas:

f) Instalar e manter no canteiro de obras 01 (uma) placa de identificação da obra, com as seguintes informações mínimas: nome da empresa (contratada), RT pela obra com a respectiva ART, nº do Contrato e contratante (ARPN), valor da obra/serviço, prazo de execução, conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971;

g) Manter no canteiro de obras um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras/serviços;

h) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no canteiro de serviços;

i) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços; e

j) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

9.16 Na execução dos serviços e obras de construção objeto da presente licitação a contratada deverá atender às seguintes normas e práticas complementares:

e) Projetos, Normas Complementares e demais Especificações Técnicas;

f) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;

g) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA-CONFEA; e

h) Normas técnicas da ABNT, e principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

### **CLAUSULA DECIMA - DOS PAGAMENTOS E MEDIÇÕES**

10.1 Mensalmente serão apresentados pela contratada relatórios de execução dos serviços executados e geradas medições a serem concluídas até **15** (quinze) dias do mês subsequente, conforme Planilha de Quantidades, Preços Unitários e justificativas consolidadas, o qual poderá ser modificado diante da necessidade de adequações na realização dos serviços aprovados pela ARPN, que é a CONTRATANTE.

10.2 Após a apresentação de toda documentação e observado o princípio da legalidade os pagamentos serão autorizados.

### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS**

11.1 Concluídos os serviços, a Contratada solicitará à ARPN, através da Fiscalização de obra, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação.

11.2 A ARPN terá até 90 (noventa) dias para, através de Comissão especialmente designada por portaria, verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas, emitirem parecer conclusivo e, no caso de projeto, aprovação da autoridade competente.

11.3 Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a Contratada, às suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados. Aceito e aprovado o serviço/projeto, a ARPN emitirá o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços que deverá ser assinado por representante autorizado da Contratada, possibilitando a liberação da garantia contratual.

11.4 Os resultados das obras, incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto das obras, serão de propriedade da ARPN, e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização desta.



## ESTADO DO TOCANTINS MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

### CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - PENALIDADES

12.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- f) Advertência;
- g) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- h) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- i) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- j) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

12.2 Os valores das multas aplicadas previstas no item 12.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

12.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 12.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

12.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

12.5 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

12.6 A Agência poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- f) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- g) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- h) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso a Secretaria Municipal;
- i) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- j) mais de 2 (duas) advertências.

12.7 A Agência poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA CAUÇÃO DO CONTRATO

13.1 No ato de assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, a qual poderá ser feita dentre as seguintes modalidades: caução em dinheiro ou seguro-garantia ou fiança bancária, a fim de proteger a Entidade de licitação contra atos ou omissões das Licitantes arrolados abaixo, conforme disposto no art. 31, item III da lei 8.666/93:

13.2 Se a licitante apresentar a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar modelo padronizado pelo banco.

13.3 – Caução em fiança bancária e seguro-garantia de acordo com a legislação específica.

13.4 As garantias prestadas deverão ser feitas para cobertura mínima correspondente à vigência contratual, acrescida do período de **60** (sessenta) dias da vigência contratual, relativo ao período de observação da comprovação as boas condições de execução do objeto contratado.

### CLAUSULA DECIMA QUARTA – DA RESCISÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

#### 14.1. DA RESCISÃO

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei no. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido tendo ainda o direito à devolução de garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

#### 14.2 POR ACORDO



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das contratantes, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

**14.3 POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO**

A CONTRATANTE terá o direito de rescindir o presente contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial, assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93.

**14.4. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a fiscalização, poderá a CONTRATADA subcontratar trabalhos ou serviços especializados relativos e em curso, devendo, no caso, os ajustes de subcontratações serem aprovados pelo CONTRATANTE. A CONTRATADA, entretanto, será responsável perante o CONTRATANTE pelos serviços dos subcontratados, podendo, no caso de culpa destes, e se os interessados nas obras/serviços o exigirem rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação do CONTRATANTE.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos pelas disposições constantes na Lei n. 8.666/93, no Edital da **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022 FMMA** e Processo Administrativo Nº 2022007723.

**15.2** Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas nesta Tomada de Preços e seus anexos, independentemente de transcrição.

**15.3** O **CONVENIENTE** deverá permitir livre acesso de servidores dos órgãos do **CONCEDENTE**, do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, bem como do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este serviço, bem como aos locais de execução do objeto.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 Para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro de Porto Nacional, Estado do Tocantins, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente aqui renuncia.

16.2 E, por assim estarem justos, combinados e contratados, sendo que uma de suas vias constituirá o livro próprio de contrato do CONTRATANTE, e depois de lido e achado conforme pelas partes, em presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas que subscrevem ao final.

Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2022.

**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PORTO  
NACIONAL  
FABRICIO MACHADO SILVA  
CONTRATANTE**

**EMPRESA CONTRATADA**  
Representante

**Testemunhas:**

1 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

**ANEXO XII  
PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL**

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) nesta data, do MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL através do **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PORTO NACIONAL** por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, o edital e seus respectivos anexos referente à Licitação Pública a ser realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 FMMA**, na forma de execução indireta tipo **MENOR PEÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA REMEDIAÇÃO DO LIXÃO DESATIVADO DE PORTO NACIONAL**, conforme consta no Processo Administrativo nº 2022007723.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta seus legais efeitos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante e carimbo do CNPJ da empresa)

**PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO\***

\*dispensados somente os dados que já constarem no carimbo

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:**

\_\_\_\_\_  
**CNPJ:**

\_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:**

\_\_\_\_\_  
**TEL:**

\_\_\_\_\_  
**E-MAIL:**

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/recibo, devidamente preenchido para a Comissão de Licitações, através do e-mail: [cplportonacional2021@gmail.com](mailto:cplportonacional2021@gmail.com).

A não entrega ou envio do recibo exime a Comissão de Licitação, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.